

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. CARLOS GOMES)

Requer a realização de audiência pública para debater a logística reversa, com ênfase no Projeto de Lei (PL) 226/2015.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública para debater a logística reversa, com ênfase no Projeto de Lei (PL) 226/2015.

Na oportunidade, solicito que sejam convidados os seguintes palestrantes:

- Sr. Paulo Ziulkoski – Presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CNM);
- Sr. Emerson Destro – Presidente da Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores (ABAD);
- Sr. Claudio Elias Conz – Presidente da Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção (ANAMACO);
- Sr. João Sanzovo – Presidente da Associação Brasileira dos Supermercados (ABRAS).

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 226/2015, de autoria do Deputado Rômulo Gouveia, dá nova redação ao § 5º do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para obrigar os comerciantes e distribuidores a receber dos consumidores os produtos sujeitos à logística reversa.

O projeto já foi analisado na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviço (CDEICS), onde foi rejeitado juntamente com a Emenda 1/2015 e o PL 5718/2016, apensado. Para fundamentar seu voto nesse sentido, o relator resgatou o histórico da discussão do projeto de lei que veio a se tornar a Política Nacional de Resíduos Sólidos. À época, a aprovação da matéria só se fez possível por ter deixado a questão da logística reversa para ser resolvida de forma individualizada, por setor, em momento posterior. A imposição de regra geral, tal qual proposta no PL 226/2015, não foi bem recebida naquela comissão.

É essencial, diante disso, amadurecer o debate e esclarecer eventuais dúvidas que possam existir sobre a proposta em exame, favorecendo o alcance de resultados que contribuam para a efetiva implementação da logística reversa no País.

O fato é que, passados sete anos da aprovação da Lei nº 12.305, de 2010, os resultados na aplicação da logística reversa ainda são muito tímidos. As regras para o recolhimento de produtos em escala nacional e o eventual efeito mandatório da medida merecem ser discutidas.

Diante disso, requeiro a realização de audiência pública, nos termos regimentais.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado CARLOS GOMES